

Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), trabalhador contratado por tempo indeterminado deste Município.

Mais se torna público, que todos os indivíduos que se encontrem em condições legais de se habilitarem aos abonos, que lhes sejam devidos, devem deduzir o seu direito no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

7 de dezembro de 2018. — O Vereador, no uso de competência delegada, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*.

311892067

## MUNICÍPIO DE TOMAR

### Aviso n.º 19256/2018

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de dez trabalhadores na modalidade jurídica de emprego público a termo resolutivo certo — Assistente Operacional (Área de Educação).

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação favorável do Órgão Executivo desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 26 de novembro de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores na modalidade jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, para preenchimento de dez postos de trabalho, os quais visam nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º LTFP assegurar o desenvolvimento de projetos não inseridos, nas atividades normais dos órgãos ou serviços previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Área de Educação), com afetação à Unidade de Intervenção Social e Educação.

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

3 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Tomar, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, com as alterações da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e a Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi prestada a informação que não está constituída junto desta Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Prazo de validade: O procedimento Concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Âmbito do Recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo I da LTFP.

7.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado, com a alínea *g*), do

n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

8.1 — O conteúdo funcional encontra-se previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade funcional 1, na carreira e categoria de assistente operacional.

8.2 — Caracterização específica dos postos de trabalho: Sem prejuízo das competências previstas na lei, o Assistente Operacional (na Área de Educação) exerce tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exerce tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente, no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; presta apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; acompanha as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas atividades; vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; zela pela conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessários ao desenvolvimento educativo.

8.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

8.4 — Local de Trabalho: Unidade de Intervenção Social e Educação — Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Tomar.

9 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, todos da LTFP.

9.1 — Requisitos Gerais:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos de idade completos;
- c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Habilitacionais: É exigida a titularidade da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

9.3 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Conforme a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Validade do procedimento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência para a carreira e categoria de assistente operacional é a 1.ª posição remuneratória, nível 2 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 580,00€.

13 — Prazo e Forma de apresentação das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formuladas, sob pena de exclusão, através do preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar, em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursos-humanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais-comuns> e nos

Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar, pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5 do presente aviso, para, Câmara Municipal de Tomar, Praça da República, 2300-550 Tomar.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, as quais serão excluídas automaticamente.

13.3 — Ao abrigo do previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b*) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência;
- c*) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:
  - i*) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
  - ii*) A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória de tidas;
  - iii*) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
  - iv*) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;
  - v*) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 5 anos, ou a declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

*d*) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação.

13.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Câmara Municipal de Tomar, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos Recursos Humanos.

13.5 — Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido.

13.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão no concurso, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — O método de seleção obrigatório a utilizar conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por remissão do seu n.º 5 do artigo 56.º conjugado com o artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é a Avaliação Curricular (AC).

15.2 — A todos os candidatos será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.3 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional, inerente às funções a exercer;

EP = Experiência Profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidate;

AD = Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

15.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista terá a duração máxima de vinte minutos e o resultado final da entrevista profissional de seleção, que será realizada pelo júri, decorrerá da classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultante de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

15.5 — A classificação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15.6 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareça, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. No caso de subsistir igualdade de valorações atender-se-á à maior valoração no fator “Experiência Profissional”.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos:

18.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser efetuadas em formulário próprio para o exercício do direito de participação, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursoshumanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais-comuns>.

18.2 — Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações dos Recursos Humanos desta Câmara e divulgada na página eletrónica do Município em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

20 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações dos Recursos Humanos e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

21 — Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, mediante entrega de Atestado Médico de Incapacidade Multiúso.

22 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Sónia Sofia Alves Bastos, Chefe de Unidade

Vogais efetivos: Sónia Margarida Gaudêncio Lopes Coentro da Silva, Técnica Superior, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Maria Santos Azevedo Gonçalves, Coordenadora Técnica;

Vogais Suplentes: Luís Filipe Reis da Conceição, Coordenador Técnico e Maria João Brites da Costa Henriques, Chefe de Divisão.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal e publicitado, na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Município em [www.cm.tomar.pt](http://www.cm.tomar.pt) e em jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplica-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor sobre a matéria em apreço.

6 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

311896425

## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 19257/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções corresponden-

tes a necessidades permanentes deste Município, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de Técnico Superior (Desporto), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 10 de dezembro de 2018, com os candidatos: Ana Rute Alves e Silva, André Faria Mendes Pereira, Carla Luisa Cambé Alves da Silva, Filipe José Oliveira Carvalho, Gonçalo José Coelho da Silva, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, no montante de 1.201,48 €.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311897576

## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Aviso n.º 19258/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de Vila do Conde, por deliberação tomada em reunião de 23 de dezembro de 2018, sob minha proposta, deliberou consolidar definitivamente as mobilidades intercarreiras e intercategorias, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria origem	Carreira/categoria de destino	Posição rem./nível rem.
Abel Moreira Ferreira	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Adelino José Vasques Vila Cova	Assistente Técnico	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Adelino Vale Martins	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Alvarino Castro José	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Américo Martins Silva	Encarregado Operacional	Encarregado Geral Operacional	1.ª posição/nível 12 — 1 047,00€.
Ana Cristina Monteiro Serrão	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª posição/nível 15 — 1 201,48€.
Ana Rosa Oliveira Silva	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
António Manuel Domingues Silva	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
António Manuel Sequeira	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Belmiro Fernando Silva Lopes Nunes	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	4.ª posição/nível 11 — 995,51€.
Carolina Maria Morais Fonseca	Assistente Operacional	Assistente Técnico	1.ª posição/nível 5 — 683,13€.
Felisberto Luís Pereira Teixeira	Assistente Técnico	Técnico Adjunto de Informática	Escalão 1, índice 285 — 978,35€.
Fernando Manuel Morim Ferreira	Agente Municipal	Técnico Superior	2.ª posição/nível 15 — 1 201,48€.
Gracinda Cristina Moreira Silva Jesus	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Gualter Araújo Lima	Assistente Operacional	Assistente Técnico	1.ª posição/nível 5 — 683,13€.
João Manuel Costa Castanheira Neves	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
José Alberico Fernandes Lopes	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
José Carlos Santos Carvalho	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
José Maria Duarte Costa Neves	Assistente Operacional	Assistente Técnico	1.ª posição/nível 5 — 683,13€.
Liliana Conceição Silva Pereira	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª posição/nível 15 — 1 201,48€.
Luís Manuel Faria Costa Lopes	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Manuel Hermínio Vera Cruz	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Maria Anjos Lopes Ferreira	Assistente Operacional	Assistente Técnico	1.ª posição/nível 5 — 683,13€.
Maria Elisabete Silva Santos Curado	Assistente Técnico	Coordenadora Técnica	1.ª posição/nível 14 — 1 149,99€.
Maria Fátima Faria Ribeiro	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª posição/nível 15 — 1 201,48€.
Maria Lurdes Silva Lopes Sousa	Assistente Técnico	Coordenadora Técnica	1.ª posição/nível 14 — 1 149,99€.
Nuno Miguel Ferreira Pinheiro Silva Pontes	Assistente Técnico	Técnico Informática	Escalão 1, índice 332 — 1.139,69€.
Paulo Sérgio Neves Baptista	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª posição/nível 15 — 1 201,48€.
Paulo Sérgio Silva Ferreira	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1.ª posição/nível 8 — 837,60€.
Ricardo Jorge Ferreira Maia Ramos	Assistente Técnico	Técnico Informática	Escalão 1, índice 332 — 1.139,69€.
Salvina Arminda Gonçalves Sá	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª posição/nível 15 — 1 201,48€.
Teresa Susana Moreira Sá Silva	Assistente Técnico	Técnico Superior	2.ª posição/nível 15 — 1 201,48€.

10 de dezembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

311896944